

**A REGULAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NO BRASIL SOB A LUZ
DOS DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS, AVANÇOS E LIMITES
DA PROTEÇÃO À PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DIGITAL
*THE REGULATION OF PERSONAL DATA IN BRAZIL IN THE
LIGHT OF HUMAN RIGHTS: CHALLENGES, ADVANCES, AND
LIMITS OF PRIVACY PROTECTION IN THE DIGITAL SOCIETY*
*LA REGULACIÓN DE LOS DATOS PERSONALES EN BRASIL A LA
LUZ DE LOS DERECHOS HUMANOS: DESAFÍOS, AVANCES Y
LÍMITES DE LA PROTECCIÓN DE LA PRIVACIDAD EN LA
SOCIEDAD DIGITAL***

NUNES, Rodolfo Francisco Soares ¹

PALAVRAS-CHAVES: Proteção de dados; Direitos humanos; LGPD; Sociedade digital.

KEYWORDS: Data protection; Human rights; LGPD; Digital society.

PALABRAS CLAVES: Protección de datos; Derechos humanos; LGPD; Sociedad digital.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objeto a análise da regulação dos dados pessoais no Brasil como instrumento de garantia dos direitos humanos, com enfoque na proteção da privacidade e na limitação das práticas de exploração informacional características da sociedade digital. A escolha pelo Brasil como recorte territorial justifica-se pela relevância recente da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que se consolidou como marco regulatório fundamental para disciplinar o tratamento de informações pessoais e reforçar os direitos fundamentais dos indivíduos.

¹ Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico. Universidade Federal do Maranhão. Bolsista Excelência Acadêmica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PROEX/CAPES). <http://lattes.cnpq.br/0581810555690249>. rodolfofnunes@gmail.com.



Apesar desse avanço normativo, o cenário brasileiro ainda enfrenta desafios expressivos. A implementação da LGPD revela fragilidades institucionais, baixa conscientização social sobre o direito à privacidade e dificuldades de fiscalização, especialmente frente ao poder econômico de grandes plataformas digitais e à velocidade do avanço tecnológico. Além disso, o Brasil mantém diálogo com instrumentos internacionais de proteção de dados e direitos humanos, mas ainda carece de mecanismos plenamente efetivos de integração normativa e de cooperação global, o que amplia as lacunas regulatórias em um contexto marcado pela circulação transnacional de informações.

Diante desse quadro, o objetivo central deste trabalho é evidenciar como a regulação brasileira, em articulação com referências internacionais, enfrenta os desafios da sociedade digital e quais são os limites e avanços da proteção à privacidade enquanto dimensão essencial dos direitos humanos.

1 NORMATIVA BRASILEIRA E INTERNACIONAL

A análise de Christian Alberto Arellano López reforça o argumento central do presente artigo, ao demonstrar que, apesar da existência de um arcabouço normativo internacional e nacional voltado à proteção dos dados pessoais, a efetividade desse direito permanece ameaçada pela lógica de acumulação e pelo avanço do capital (Arellano López, 2020).

Embora haja garantias constitucionais e instrumentos legais que buscam assegurar a integridade, confidencialidade e autodeterminação informativa dos indivíduos, a realidade revela que as vias institucionais de proteção de dados são frequentemente tensionadas por interesses econômicos que privilegiam o uso massivo e indiscriminado das informações pessoais, muitas vezes em prol de objetivos comerciais e mercadológicos (Arellano López, 2020).

A compreensão da regulação dos dados pessoais no Brasil requer, inicialmente, situar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) como principal marco normativo nacional. Inspirada em instrumentos internacionais, notadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), a LGPD incorpora princípios como transparência, finalidade, segurança e autodeterminação informativa, alinhando-se às tendências globais de proteção da privacidade.



A LGPD estabelece bases legais para o tratamento de dados pessoais, define direitos dos titulares e institui obrigações para agentes de tratamento, incluindo empresas públicas e privadas. Seu texto prevê, ainda, a atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) como órgão responsável por fiscalizar, regulamentar e aplicar sanções em caso de descumprimento da norma.

Assim, observa-se que, ainda que as bases legais para a proteção dos dados estejam consolidadas, a implementação e o respeito a esses direitos enfrentam limites concretos diante das estratégias empresariais de exploração de dados, refletindo as contradições entre a garantia normativa e a efetiva promoção dos direitos humanos na sociedade digital.

2 METODOLOGIA

O estudo adota o método do materialismo histórico-dialético, possibilitando compreender a regulação dos dados pessoais e sua interface com os direitos humanos a partir das contradições estruturais do capitalismo informacional e da mercantilização dos dados na economia digital. Como procedimentos metodológicos, recorreu-se fundamentalmente à pesquisa bibliográfica, abrangendo literatura especializada nos campos do direito, da economia e das relações internacionais, de modo a captar diferentes abordagens sobre o tema e suas múltiplas dimensões.

Além disso, realizou-se pesquisa documental, com o levantamento e exame crítico dos principais marcos legais referentes à proteção de dados pessoais, tanto no âmbito internacional quanto em legislações nacionais de países centrais e periféricos.

Em síntese, realizou-se um levantamento bibliográfico, abrangendo literatura especializada em direito, economia digital e direitos humanos. Complementa-se com uma análise documental, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em instrumentos internacionais de proteção de dados (como o GDPR e diretrizes da ONU) e em relatórios institucionais da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Essa abordagem permite identificar os avanços institucionais brasileiros, as lacunas regulatórias e os desafios concretos para a efetividade da proteção de dados como garantia dos direitos humanos.



3 AS FALHAS NA REGULAÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

A análise apresentada por Evelyn Téllez Carvajal se mostra especialmente relevante ao contexto do artigo “A Regulação dos Dados Pessoais como Garantia dos Direitos Humanos: desafios, avanços e limites da proteção à privacidade na sociedade digital”, pois evidencia que, no cenário do *big data*, a simples proteção normativa da privacidade não é suficiente para garantir plenamente os direitos humanos (Téllez Carvajal, 2020).

A autora demonstra que o tratamento massivo de dados pessoais por empresas e governos, aliado à opacidade dos algoritmos e à velocidade do avanço tecnológico, tem exposto não só o direito à privacidade, mas também a outros direitos fundamentais, como a não discriminação, a liberdade de expressão e a proteção da dignidade humana (Téllez Carvajal, 2020).

Sua reflexão aponta que, mesmo diante da existência de marcos regulatórios nacionais e internacionais, persistem lacunas significativas frente à complexidade e ao poder de manipulação das novas tecnologias, que operam, muitas vezes, de modo invisível para o usuário comum (Téllez Carvajal, 2020).

No âmbito do debate sobre a efetividade da regulação, Téllez Carvajal ressalta a assimetria de poder existente entre os usuários, as grandes plataformas digitais e os agentes econômicos, onde o desconhecimento sobre a coleta, o uso e o compartilhamento de dados amplia a vulnerabilidade dos indivíduos e dificulta a aplicação dos direitos já estabelecidos.

Embora a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) represente um avanço relevante para o ordenamento jurídico brasileiro, sua implementação ainda enfrenta obstáculos significativos que comprometem a efetividade da proteção de dados pessoais como garantia de direitos humanos.

A primeira limitação reside na própria capacidade institucional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cuja estrutura enxuta e recursos limitados dificultam a fiscalização e a imposição de sanções às grandes corporações digitais que dominam o mercado de dados. Essa fragilidade institucional evidencia a assimetria de poder entre indivíduos, Estado e empresas, que exploram dados em larga escala para fins



comerciais, muitas vezes em descompasso com a autodeterminação informativa prevista na legislação.

Assim, a autora contribui para o argumento central deste artigo ao demonstrar que a regulação dos dados pessoais deve ser pensada como instrumento de proteção ampla, capaz de enfrentar não apenas violações à privacidade, mas também práticas discriminatórias, manipulação comportamental e riscos à integridade dos direitos humanos em múltiplas dimensões. Dessa forma, reforça-se a urgência de se avançar em marcos regulatórios mais efetivos, transparentes e adaptados à dinâmica da sociedade digital, para que a garantia dos direitos humanos não seja apenas formal, mas também substancial frente ao avanço do capital informacional e das tecnologias de controle social.

A análise desenvolvida no trabalho e encontra ressonância no artigo “O algoritmo, a mídia digital e as políticas públicas: novas dinâmicas para velhos problemas”. Ambos os textos convergem ao mostrar que a transformação dos dados pessoais em mercadoria, viabilizada por plataformas digitais e algoritmos, aprofunda as assimetrias de poder entre indivíduos, empresas e Estados, colocando em xeque a efetividade da proteção aos direitos humanos na sociedade digital (Nunes; Lima, 2024).

Ademais, a circulação transnacional de dados impõe desafios adicionais à regulação brasileira. A LGPD, embora inspirada em marcos internacionais como o GDPR, ainda carece de mecanismos robustos de cooperação internacional para lidar com violações que envolvem empresas globais, cujo processamento e armazenamento de informações frequentemente ocorrem fora do território nacional. Essa limitação cria espaços regulatórios vazios, onde interesses mercadológicos se sobrepõem à proteção da privacidade, reproduzindo vulnerabilidades já observadas em outras jurisdições.

Dessa forma, as falhas na aplicação da LGPD demonstram que a regulação brasileira ainda se encontra em fase de consolidação, sendo necessário fortalecer os instrumentos de fiscalização, ampliar a transparência das práticas empresariais e desenvolver estratégias de cooperação internacional. Somente assim a regulação de dados pessoais poderá efetivamente atuar como instrumento de proteção dos direitos humanos na sociedade digital.



Considerações Finais

À guisa de conclusão, a análise realizada evidencia que o Brasil avançou de forma significativa com a promulgação da LGPD, incorporando princípios de transparência, finalidade e autodeterminação informativa ao seu ordenamento jurídico. No entanto, constatou-se que a efetividade da proteção de dados pessoais ainda enfrenta barreiras estruturais, relacionadas tanto à limitação da capacidade estatal quanto à predominância de interesses econômicos na exploração de dados.

O estudo demonstrou que, sem o fortalecimento da ANPD, a ampliação da educação digital e o estabelecimento de mecanismos de cooperação internacional, a regulação tende a permanecer mais formal do que substancial, permitindo que práticas de vigilância, mercantilização da informação e discriminação algorítmica continuem a comprometer a garantia plena dos direitos humanos.

Conclui-se, portanto, que o desafio central do Brasil consiste em transformar a proteção de dados em uma política pública efetiva, que ultrapasse a dimensão normativa e alcance resultados concretos. Isso exige a consolidação de mecanismos de fiscalização robustos, a construção de instrumentos jurídicos com maior força vinculante e a promoção de uma cultura de proteção de dados, capaz de enfrentar os riscos da sociedade digital e assegurar a dignidade, a autonomia e a privacidade dos indivíduos.

Referências

ARELLANO LÓPEZ, Christian Alberto. El Derecho de Protección de Datos Personales. **BIOLEX REVISTA JURIDICA DEL DEPARTAMENTO DE DERECHO**, [s. l.], v. 12, n. 23 jul-dic, p. 127–136, 2020.

NUNES, Rodolfo Francisco Soares; LIMA, Valeria Ferreira Santos De Almada. O ALGORITMO, A MÍDIA DIGITAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: NOVAS DINÂMICAS PARA VELHOS PROBLEMAS. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, [s. l.], v. 13, n. 2, p. e1375, 2024.

TÉLLEZ CARVAJAL, Evelyn. Análisis documental sobre el tema del big data y su impacto en los derechos humanos. **Derecho PUCP**, [s. l.], n. 84, p. 155–188, 2020.

